

**LEI Nº 2471/2023**

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 88.132,50 (Oitenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas

| FICHA | ORG | UN  | FUNC PROGRAM     | FNT | NOMECLATURA                           | CAT ECON  | VALOR                |
|-------|-----|-----|------------------|-----|---------------------------------------|-----------|----------------------|
| 000   | 05  | 001 | 20.606.1300.2012 | 000 | Manut. Ativ de Agricultura e Pecuaria | 3.3.90.32 | 88.132,50            |
| TOTAL |     |     |                  |     |                                       |           | <b>R\$ 88.132,50</b> |

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN  | FUNC PROGRAM     | FNT | NOMECLATURA                   | CAT ECON  | VALOR                |
|-------|-----|-----|------------------|-----|-------------------------------|-----------|----------------------|
| 190   | 06  | 001 | 15.451.1303.2015 | 000 | Manut. da rede Rod e Man Estr | 4.4.90.51 | 88.132,50            |
| TOTAL |     |     |                  |     |                               |           | <b>R\$ 88.132,50</b> |

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (Livres).

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 23 de Fevereiro de 2023.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito Municipal